



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 74/02

O Desembargador ARNALDO CAMPELO CARPINTEIRO PERÉS, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 (Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas) confere competência ao Corregedor-Geral de Justiça para editar provimentos e instruções necessárias ao bom funcionamento da Justiça;

CONSIDERANDO o teor do relatório, acolhido pelo Titular deste Órgão e emitido no Inquérito Administrativo nº 18/01, em que figura como indiciado o Senhor UBIRATAN MAIA BEZERRA, à época Escrivão da Comarca de Itapiranga/AM, atualmente lotado no Cartório da Auditoria Militar da Capital, opinando pela aplicação da pena de demissão, bem como a suspensão dos efeitos da Escritura lavrada até a conclusão da Ação Ordinária a ser ajuizada;

CONSIDERANDO o aditamento ao despacho de fls. 146, da lavra do titular deste Órgão, proferido às fls. 150, dos autos de Inquérito Administrativo em epígrafe, que tornou sem efeito o Provimento de nº 69/02-CGJ, e determinou novas providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os efeitos da Escritura datada de 04/07/96, lavrada nas notas do Cartório do Judicial e Anexo da Comarca de Itapiranga/AM, referente ao Loteamento "Portal do Caribe", ficando, outrossim, sustada a lavratura de novas escrituras relativas ao imóvel, em qualquer Comarca do Estado do Amazonas.

Art. 2º. Determinar o bloqueio das matrículas nº 24.885 e 24.886, constantes no livro 2 do Registro Geral do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Capital, até o seu cancelamento através de ação própria.

Art. 3º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, em Manaus, 29 de outubro de 2002.


Desembargador ARNALDO C. CARPINTEIRO PERÉS
Corregedor-Geral de Justiça